



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2025
Processo 8049/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA (UASG 987091)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável, conforme Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 623.097,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2025 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço, com critério de julgamento de Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

PROCESSO Nº 8049/2025

Pregão Eletrônico nº. **0049/2025**

Processo nº 8049/2025

Entidade Promotora: Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP (UASG 987091)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **02 de Dezembro de 2024.**

Horário: **08:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: **Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL E ESTADUAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado GP nº 003/2024 – TCE/SP):
www.saojosedabelavista.sp.gov.br

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Sediado na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, com endereço na Rua Major João Soares, nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista - SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Escolar, Expediente e descartável do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em 170 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no **Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.1.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 5,6,7 e 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item e o percentual de desconto se for o caso;

5.1.2. Marca quando aquisição de bens;

5.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;

5.1.4. Quantidade cotada, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos no item 5.1.5 estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de percentual de desconto seja no mínimo, 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses:

10.3.2.1. quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3.2.2. quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3.2.3. quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.3.2.4. quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.5. por razão de interesse público;

10.3.2.6. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.2.7. se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojosedabelavista.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@sjbelavista.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitações do Município, que fica Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Rua Major João Soares, nº 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, das 8h às 11h e das 13h às 17h. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saojosedabelavista.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, 18 de Novembro de 2024.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI

Prefeito Municipal

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES MAXIMOS:-

2.1 Cota para ampla participação 75%

ITEM	UNID	QTDE	MATERIAL	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	PCT	150	BALÕES TAM. 7 - BALOES Nº7, TAMANHO APROXIMADO DE 18CM, EM LATEX, COM CORES VARIÁVEIS, PCTE C/ 50 UNID	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
2	PCT	225	BALÕES Nº 09 -BALOES DE FESTA, Nº 09, CORES VARIADAS, PCT C/ 50 UNID	R\$ 21,00	R\$ 4.725,00
3	UND	75	BARBANTE ALGODÃO CRU - BARBANTE Nº8, 8 FIOS 100% DE ALGODÃO CRU. ROLO COM 500 GRS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R\$ 26,25	R\$ 1.968,75
4	KG	45	BASTÃO P/ COLA QUENTE-GROSSA – REFIL DE COLA QUENTE GROSSA , COMPOSTA DE RESINA DE EVA E COMPOSTO TRAQUIFICANTE SEMI TRANSPARENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS M COLA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE ; IDEAL PÁRA MADEIRA, PAPEL, PLASTICO, BORRACHA E PAPELÃO , BASTÕES DE 11 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 28,80	R\$ 1.296,00
5	KILO	45	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINA – REFIL DE COLA QUENTE FINA COMPOSTA DE RESINA DE EVA E COMPOSTO TRAQUIFICANTE SEMI TRANSPARENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS M COLA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE ; IDEAL PÁRA MADEIRA, PAPEL, PLASTICO, BORRACHA E PAPELÃO. BASTÕES DE 7,5 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 30,94	R\$ 1.392,30
6	UND	750	BORRACHA BRANCA - PARA LÁPIS, ATÓXICA, MEDINDO (CXLXA). 53X18X8 MM	R\$ 2,66	R\$ 1.995,00
7	UND	750	CADERNO BROCHURA: 96 FOLHAS C/ PAUTA, DIMENSÃO 140X200MM - COM 96 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 720G/M E PAPEL COUCHE 120G/M2 , FOLHAS INTERNA EM PAPEL OFFSET 56G/M2. FORMATO 140X200MM	R\$ 9,95	R\$ 7.462,50
8	UND	750	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - EM PLASTICO CORRIGIDO, FORMATO OFICIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS , FACIL MONTAGEM E SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS OU EXTERNAS , POSSUE TRES AREAS	R\$ 7,57	R\$ 5.677,50

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

			PARA POSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÃO 360X250X135MM.		
9	UND	2250	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA.	R\$ 1,83	R\$ 4.117,50
10	UND	750	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA	R\$ 1,51	R\$ 1.132,50
11	UND	1500	CANETA HIDROGRAFICA - CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA LAVÁVEL, ATÓXICO, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO DE 1MM, TAMPA ANTIFRAXANTE, CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À DE ÁGUA CORANTESE UMECTANTES. PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. CORES VARIADAS	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00
12	UND	750	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, , ALTURA DE 140 MMX12MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM BLINTES, PONTA DE 4 MM CHANFRADA, CORPO NA COR DA TINTA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO DE FIBRA E TINTA A BASE E CORANTE	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50
13	UND	750	CARTOLINA BRANCA - PAPEL CARTOLINA COMUM, NA COR , , COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
14	UND	750	CARTOLINA CORES VARIADAS - PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS CORES VARIADAS, AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA , VERDE, COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R\$ 3,09	R\$ 2.317,50
15	CX	375	CLIPS 6/0 C/ 25 UNID - CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R\$ 8,65	R\$ 3.243,75
16	CX	375	CLIPS 8/0 C/ 25 UNID - CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R\$ 9,71	R\$ 3.641,25
17	UND	750	COLA BRANCA 90GR :- COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, FORMULA A BASE DE AGUA,COM BICO DOSADOR PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS. INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM EM PAPEL.	R\$ 6,34	R\$ 4.755,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

18	UND	750	COLA ISOPOR 90 GR: COLA ISOPOR PARA EVA E ISOPOR, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL. FRASCO DE 90 GRAMAS	R\$ 6,78	R\$ 5.085,00
19	CX	150	COLA COLORIDA- FRASCO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR,	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
20	UND	225	COLA DE SILICONE - COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO, 100 ML	R\$ 9,10	R\$ 2.047,50
21	UND	300	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL GRANDE (ESTADO DE SÃO PAULO)	R\$ 12,79	R\$ 3.837,00
22	UND	1500	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT NATURAL 80G ENVELOPE TIPO KRAFT, COR PARDO GRAMATURA DE 80G.	R\$ 0,54	R\$ 810,00
23	UND	750	EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM,- LISO,: MEDINDO 40CMX60CMX2MM	R\$ 2,72	R\$ 2.040,00
24	UND	750	EVA COM GLITER , EMBORRACHADA, 40 X 60CMX 2MM DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS.	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
25	UND	375	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE : DE PAPEL, 18MM X 30MM , FILME POLIPROPILENO, COLA ACRILICA.	R\$ 8,09	R\$ 3.033,75
26	UND	750	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M : FITA ADESIVA ACRILICA A BASE DE AGUA, ATOXICA	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00
27	UND	750	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M COMPOSTO POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS	R\$ 14,16	R\$ 10.620,00
28	UND	750	FITA ADESIVA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 14,72	R\$ 11.040,00
29	UND	750	FITA ADESIVA MARROM - CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENVOLVIMENTO, O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA	R\$ 4,85	R\$ 3.637,50
30	CX	375	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND –CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, FEITO EM CERA DE ALTA QUALIDADE, ATOXICO, ANATOMICO, IDEAL PARA DESENHAR, ESCREVER, PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO. PROPORCIONANDO COBERTURA EM GRANDE AREAS SEM , TIPO CURTO , 11X55 MM .	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
31	CX	375	GIZ ESCOLAR - DIVERSAS CORES, FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64 UNIDADES .	R\$ 10,31	R\$ 3.866,25

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

32	CX	375	GIZ ESCOLAR- NA COR BRANCA , FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64UNIDADES	R\$ 5,81	R\$ 2.178,75
33	PTE	450	GLITTER EM PÓ ESCOLAR- GLITTER EM PÓ COLORIDO E CORES VARIADAS, CONTENDO 100GR CADA POTE.	R\$ 10,48	R\$ 4.716,00
34	UND	150	GRAMPEADOR GRANDE 26/6: GRAMPEADOR PROFISSIONAL , COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 FOLHAS DE 75 G/M2 , GRAMPOS 26/6	R\$ 69,19	R\$ 10.378,50
35	CX	450	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 - MODELO 26/6, EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO – CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 13,53	R\$ 6.088,50
36	PTE	225	LANTEJOUHAS METALIZADA-CORES VARIADAS, MEDINDO 6MM COM 3GR CADA POTE.	R\$ 2,42	R\$ 544,50
37	CX	750	LAPIS DE COR GRANDE: CAIXA C/12 CORES VARIADAS MEDINDO 170 MM E 2 MM DE DIAMETRO - ATOXICO, LAPIS EM MADEIRA,MINA DE CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	R\$ 15,11	R\$ 11.332,50
38	UND	1125	LAPIS Nº02 PRETO COMUM N. 2 - ATOXICO. MEDINDO 170MM DE ALTURA E 2 MM DE DIAMETRO.	R\$ 1,35	R\$ 1.518,75
39	UND	150	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - LIVRO DE ATA CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA , SEM MARGEM , NUMERADA, 320 X 220 CM	R\$ 20,76	R\$ 3.114,00
40	UND	75	MARCADOR PERMANENTE- TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL COM PROJETO EM METAL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA. NAS CORES PRETA E AZUL , 2 MM	R\$ 9,17	R\$ 687,75
41	CX	375	MASSA DE MODELAR: ANTIALÉRGICA CAIXA C/ 12 BATÕES EM CORES VARIADAS - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 BASTOES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA E ATOXICA. COMPOSTA AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLUTEN, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS E PIGMENTOS.PESO LIQUIDO DE 180 GRAM	R\$ 17,80	R\$ 6.675,00
42	PCTE	750	PALITO PARA PICOLE EM MADEIRA : PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UNIDADE, PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ/SORVETE COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	R\$ 9,82	R\$ 7.365,00
43	UND	750	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM - COM PAUTA E MARGEM, GRAMATURA DE 56G.- FOLHA A/4	R\$ 1,12	R\$ 840,00
44	UND	1125	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO DE CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO. MEDINDO 48 CM X 66 CM	R\$ 2,13	R\$ 2.396,25

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

45	UND	1125	PAPEL COLOR SET - DE PAPELARIA, GRAMATURA 110 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES	R\$ 2,02	R\$ 2.272,50
46	UND	1125	PAPEL COLOR SET: ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 120G/M², COM MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 2,77	R\$ 3.116,25
47	UND	1125	PAPEL CREPOM,- MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 200 CM, PESANDO 18 G/M². EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES	R\$ 3,59	R\$ 4.038,75
48	UND	1125	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS.- MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX60CM,. TINGIMENTO BASE: CORANTES ORGÂNICOS ATÓXICOS. GRAMATURA MÍNIMA: 18G/M²	R\$ 0,67	R\$ 753,75
49	UND	1125	PAPEL DOBRADURA- MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS, EMBALADO CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES..	R\$ 1,92	R\$ 2.160,00
50	UND	750	PAPEL KRAFT: - PAPEL TIPO MADEIRA, MEDINDO 66X96CM, GRAMATURA DE 80G	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
51	UND	1125	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO, MEDINDO 60X50CM,GRAMATURA DE 60 G/M2 – CORES VARIADAS	R\$ 2,21	R\$ 2.486,25
52	ROLO	45	PAPEL PARDO,- COM 120 CENTÍMETROS DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	R\$ 126,73	R\$ 5.702,85
53	PCTE	750	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO: (210 X 297MM), 75G/M²- RESMA COM 500 FLS COM SELO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 06 OPÇÕES DE CORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 39,96	R\$ 29.970,00
54	PCTE	375	PAPEL SULFITE A4:- FILIPINHO, 180G, FORMATO A4 - 210MMX297MM , PACOTE COM 50 FLS	R\$ 18,42	R\$ 6.907,50
55	PCTE	375	PAPEL SULFITE - PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 100 FOLHAS.	R\$ 14,34	R\$ 5.377,50
56	PCTE	300	PAPEL VERGE - CX C/50 - PAPEL TIPO VERGE NA CORES: AZUL E BRANCO, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M PCTE COM 50 FOLHAS	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
57	UND	225	PASTA CATALOGO - PASTA COM 100 ENVELOPES FINOS, 4 COLCHETES LANTONADOS, CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO , REVESTIDA COM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO – 240 MM X 330 MM	R\$ 30,01	R\$ 6.752,25
58	UND	375	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - : PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 20 MM. FORMATO 350MMX250MM.	R\$ 10,85	R\$ 4.068,75
59	UND	375	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 50MM. FORMATO 350X 250	R\$ 12,06	R\$ 4.522,50

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

60	UND	375	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 3,5CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 6,60	R\$ 2.475,00
61	UND	375	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 5,5CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 10,15	R\$ 3.806,25
62	UND	150	PASTA GRANDE AZ OFICIO LAMBO LARGO: PASTA AZ GRANDE REGISTRADORA, FORMATO OFICIO, LAMBO 8 CM, LARGA E TIGRADA, 285 X 350	R\$ 15,33	R\$ 2.299,50
63	UND	75	PENDRIVE - CAPACIDADE: - 64 GB -DESEMPENHO: - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S.- INTERFACE: - USB 3.0	R\$ 32,68	R\$ 2.451,00
64	UND	75	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: CAP. 60 FOLHAS, C/ REGUA POSIÇÃO E TRAVA SEGURANÇA- ATÉ 60 FOLHAS, CAVALETE DUPLO,PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E BASE EM PLASTICO ANTI-RISCO, REGUA POSICIONADORA E TRAVA DE SEGURANÇA	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
65	UND	75	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R\$ 11,40	R\$ 855,00
66	UND	75	PINCEL ESCOLAR CHATO N 12- PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R\$ 14,45	R\$ 1.083,75
67	UND	75	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 14, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 12,90	R\$ 967,50
68	UND	75	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 7,62	R\$ 571,50
69	UND	75	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 6,33	R\$ 474,75
70	UND	45	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - POTENCIA DE 40 WATTS, FREQUENCIA NOMINAL DE 60HZ, TENSÃO DE 127V-220V, FIO REFORÇADO COM PLUG DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT/NBR14136, DEVOLVIDA PARA BASTOES DE COLA SILICONE 11MM DE DIAMETRO. SELO DO INMETRO. DIMENSÃO 14,4X16,5X30CM	R\$ 30,17	R\$ 1.357,65
71	UND	45	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - POTENCIA DE 15 WATTS, 127V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELETRICO ESPECIAL, DEVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 7,5MM DE DIAMETRO	R\$ 22,93	R\$ 1.031,85

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site:saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

72	UND	300	REGUA 30 CM - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADOS. DE QUALIDADE COMPROVADA	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
73	KG	75	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 15 X 30 - EMBALAGEM DE 1 KILO	R\$ 22,92	R\$ 1.719,00
74	KG	75	SACO PLÁSTICO - -TRANSPARENTE CRISTAL, 25 X 35, - EMBALAGEM DE 1 KILO	R\$ 31,31	R\$ 2.348,25
75	KG	75	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 30 X 40, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 29,89	R\$ 2.241,75
76	UND	225	TELA DE PINTURA C/ MADEIRA NAS BORDAS, TECIDO DE ALGODÃO CRU, TECIDO DOBRADO E GRAMPEADO ATRAS DA TELA- 30CMX40CM	R\$ 19,02	R\$ 4.279,50
77	UND	375	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 4,76	R\$ 1.785,00
78	UND	45	TESOURA PARA PICOTAR – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 23 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 43,99	R\$ 1.979,55
79	UND	75	TESOURA MULTIUSO – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS.	R\$ 14,22	R\$ 1.066,50
80	UND	225	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 26,67	R\$ 6.000,75
81	UND	375	TINTA ACRILICA 20 ML :-IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20 ML CORES DIVERSAS	R\$ 14,75	R\$ 5.531,25
82	UND	750	TINTA GUACHE , COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 ML COM CORES DIVERSAS.	R\$ 8,14	R\$ 6.105,00
83	ROLO	75	TNT - TECIDO CORES DIVERSAS – ROLO COM 50 METROS 1,40 DE LARGURA	R\$ 67,77	R\$ 5.082,75

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

84	UND	9	PAPEL CARBONO - MONOFACE - 420 MM (C) X 297 MM (L)- COR: PRETO - CX C/ 100 FLS	R\$ 46,37	R\$ 417,33
85	PCTE	3750	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE DE FOLHAS VIRGENS É UM TIPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE FIBRAS DE CELULOSE PURA (GERALMENTE DE EUCALIPTO REFLORESTADO), SEM A ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS - COMPOSIÇÃO: É FEITO 100% DE CELULOSE VIRGEM, O QUE GARANTE PUREZA E CONSISTÊNCIA. O PROCESSO DE FABRICAÇÃO INCLUI O USO DE SULFATO E TRATAMENTOS DE BRANQUEAMENTO PARA ATINGIR UM ALTO GRAU DE BRANCURA E ACABAMENTO LISO. QUALIDADE E DESEMPENHO: DEVIDO AO SEU PROCESSO DE PRODUÇÃO PRECISO, OFERECE UMA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEA E DE ALTA RESISTÊNCIA, O QUE RESULTA EM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ABSORÇÃO DE TINTA UNIFORME APARÊNCIA: POSSUI UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SENDO VISUALMENTE MAIS CLARO E LIMPO EM COMPARAÇÃO COM PAPÉIS RECICLADOS OU DE MENOR QUALIDADE. VERSATILIDADE: É O PAPEL MAIS COMUM DO MERCADO (FREQUENTEMENTE NO FORMATO A4 E GRAMATURA 75G/M²), IDEAL PARA USO DIÁRIO EM IMPRESSORAS COMUNS, DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, CONTRATOS E ATIVIDADES ESCOLARES.	R\$ 36,67	R\$ 137.512,50

2.2 Cota exclusiva para participação de ME/ EPP 25%

ITEM	UNID	QTDE	MATERIAL	V.UNITARIO	V.TOTAL
86	PCT	50	BALÕES TAM. 7 - BALOES Nº7, TAMANHO APROXIMADO DE 18CM, EM LATEX, COM CORES VARIÁVEIS, PCTE C/ 50 UNID	R\$ 12,50	R\$ 625,00
87	PCT	75	BALÕES Nº 09 -BALOES DE FESTA, Nº 09, CORES VARIADAS, PCT C/ 50 UNID	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
88	UND	25	BARBANTE ALGODÃO CRU- BARBANTE Nº8, 8 FIOS 100% DE ALGODÃO CRU. ROLO COM 500 GRS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R\$ 26,25	R\$ 656,25
89	KILO	15	BASTÃO P/ COLA QUENTE-GROSSA – REFIL DE COLA QUENTE GROSSA , COMPOSTA DE RESINA DE EVA E COMPOSTO TRAQUIFICANTE SEMI TRANSPARENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS M COLA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE ; IDEAL PARA MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA E PAPELÃO , BASTÕES DE 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 28,80	R\$ 432,00
90	KILO	15	BASTÃO P/ COLA QUENTE FINA – REFIL DE COLA QUENTE FINA COMPOSTA DE RESINA DE EVA E COMPOSTO TRAQUIFICANTE SEMI TRANSPARENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS M COLA OS MAIS	R\$ 30,94	R\$ 464,10

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

			DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE ; IDEAL PARA MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA E PAPELÃO. BASTÕES DE 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.		
91	UND	250	BORRACHA BRANCA - PARA LÁPIS, ATÓXICA, MEDINDO (CXLXA). 53X18X8 MM	R\$ 2,66	R\$ 665,00
92	UND	250	CADERNO BROCHURA: 96 FOLHAS C/ PAUTA, DIMENSÃO 140X200MM - COM 96 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 720G/M E PAPEL COUCHE 120G/M2, FOLHAS INTERNA EM PAPEL OFFSET 56G/M2. FORMATO 140X200MM	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50
93	UND	250	CAIXA ARQUIVO POLIONDA- EM PLÁSTICO CORRIGIDO, FORMATO OFÍCIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, FÁCIL MONTAGEM E SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS OU EXTERNAS, POSSUE TRÊS ÁREAS PARA POSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÃO 360X250X135MM.	R\$ 7,57	R\$ 1.892,50
94	UND	750	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA.	R\$ 1,83	R\$ 1.372,50
95	UND	250	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA	R\$ 1,51	R\$ 377,50
96	UND	500	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA ESCRITA LAVÁVEL, ATÓXICA, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO DE 1MM, TAMPA ANTIFRASE, CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À DE ÁGUA CORANTESE UMECTANTES. PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. CORES VARIADAS	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
97	UND	250	CANETA MARCA TEXTO – CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, , ALTURA DE 140 MMX12MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM EM BLINTES, PONTA DE 4 MM CHANFRADA, CORPO NA COR DA TINTA, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO DE FIBRA E TINTA A BASE E CORANTE	R\$ 2,51	R\$ 627,50
98	UND	250	CARTOLINA BRANCA - PAPEL CARTOLINA COMUM, NA COR , , COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R\$ 1,68	R\$ 420,00
99	UND	250	CARTOLINA CORES VARIADAS- PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS CORES VARIADAS, AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA, VERDE, COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66	R\$ 3,09	R\$ 772,50

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

			CM		
100	CX	125	CLIPS 6/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R\$ 8,65	R\$ 1.081,25
101	CX	125	CLIPS 8/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R\$ 9,71	R\$ 1.213,75
102	UND	250	COLA BRANCA 90GR :- COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, FORMULA A BASE DE AGUA, COM BICO DOSADOR PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS. INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM EM PAPEL.	R\$ 6,34	R\$ 1.585,00
103	UND	250	COLA ISOPOR 90 GR : COLA ISOPOR PARA EVA E ISOPOR, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL. FRASCO DE 90 GRAMAS	R\$ 6,78	R\$ 1.695,00
104	CX	50	COLA COLORIDA - FRASCO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR,	R\$ 17,25	R\$ 862,50
105	UND	75	COLA DE SILICONE - COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO, 100 ML	R\$ 9,10	R\$ 682,50
106	UND	100	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL GRANDE (ESTADO DE SÃO PAULO)	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
107	UND	500	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT NATURAL 80G ENVELOPE TIPO KRAFT, COR PARDO GRAMATURA DE 80G.	R\$ 0,54	R\$ 270,00
108	UND	250	EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM ,.- LISO,,: MEDINDO 40CMX60CMX2MM	R\$ 2,72	R\$ 680,00
109	UND	250	EVA COM GLITER , EMBORRACHADA, 40 X 60CMX 2MM DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS.	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
110	UND	125	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE : DE PAPEL, 18MM X 30MM , FILME POLIPROPILENO, COLA ACRILICA.	R\$ 8,09	R\$ 1.011,25
111	UND	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M : FITA ADESIVA ACRILICA A BASE DE AGUA, ATOXICA	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00
112	UND	250	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M COMPOSTO POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS	R\$ 14,16	R\$ 3.540,00
113	UND	250	FITA ADESIVA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 14,72	R\$ 3.680,00
114	UND	250	FITA ADESIVA MARROM - CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENVOLVIMENTO, O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

115	CX	125	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND –CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, FEITO EM CERA DE ALTA QUALIDADE, ATOXICO, ANATOMICO, IDEAL PARA DESENHAR, ESCREVER, PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO. PROPORCIONANDO COBERTURA EM GRANDE AREAS SEM , TIPO CURTO , 11X55 MM .	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
116	CX	125	GIZ ESCOLAR - DIVERSAS CORES, FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64 UNIDADES .	R\$ 10,31	R\$ 1.288,75
117	CX	125	GIZ ESCOLAR - NA COR BRANCA , FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64UNIDADES	R\$ 5,81	R\$ 726,25
118	PTE	150	GLITTER EM PÓ ESCOLAR- GLITTER EM PÓ COLORIDO E CORES VARIADAS, CONTENDO 100GR CADA POTE.	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
119	UND	50	GRAMPEADOR GRANDE 26/6: GRAMPEADOR PROFISSIONAL , COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 FOLHAS DE 75 G/M2 , GRAMPOS 26/6	R\$ 69,19	R\$ 3.459,50
120	CX	150	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 - MODELO 26/6, EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO – CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 13,53	R\$ 2.029,50
121	PTE	75	LANTEJOUHAS METALIZADA-CORES VARIADAS, MEDINDO 6MM COM 3GR CADA POTE.	R\$ 2,42	R\$ 181,50
122	CX	250	LAPIS DE COR GR ANDE: CAIXA C/12 CORES VARIADAS MEDINDO 170 MM E 2 MM DE DIAMETRO - ATOXICO, LAPIS EM MADEIRA,MINA DE CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	R\$ 15,11	R\$ 3.777,50
123	UND	375	LAPIS Nº02 PRETO COMUM N. 2 - ATOXICO. MEDINDO 170MM DE ALTURA E 2 MM DE DIAMETRO.	R\$ 1,35	R\$ 506,25
124	UND	50	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - LIVRO DE ATA CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA , SEM MARGEM , NUMERADA, 320 X 220 CM	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
125	UND	25	MARCADOR PERMANENTE - TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL COM PROJETOR EM METAL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA. NAS CORES PRETA E AZUL , 2 MM	R\$ 9,17	R\$ 229,25
126	CX	125	MASSA DE MODELAR: ANTIALERGICA CAIXA C/ 12 BATÕES EM CORES VARIADAS - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 BASTOES EM CORES VARIADAS, ANTIALERGICA E ATOXICA. COMPOSTA AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLUTEN, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS E PIGMENTOS.PESO LIQUIDO DE 180 GRAM	R\$ 17,80	R\$ 2.225,00
127	PCTE	250	PALITO PARA PICOLE EM MADEIRA : PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UNIDADE, PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ/SORVETE COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, COM	R\$ 9,82	R\$ 2.455,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

			100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM		
128	UND	250	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM - COM PAUTA E MARGEM, GRAMATURA DE 56G.- FOLHA A/4	R\$ 1,12	R\$ 280,00
129	UND	375	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO DE CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO. MEDINDO 48 CM X 66 CM	R\$ 2,13	R\$ 798,75
130	UND	375	PAPEL COLOR SET - DE PAPELARIA, GRAMATURA 110 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES	R\$ 2,02	R\$ 757,50
131	UND	375	PAPEL COLOR SET: ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 120G/M², COM MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 2,77	R\$ 1.038,75
132	UND	375	PAPEL CREPOM,- MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 200 CM, PESANDO 18 G/M². EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES	R\$ 3,59	R\$ 1.346,25
133	UND	375	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS.- MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX60CM,. TINGIMENTO BASE: CORANTES ORGÂNICOS ATÓXICOS. GRAMATURA MÍNIMA: 18G/M²	R\$ 0,67	R\$ 251,25
134	UND	375	PAPEL DOBRADURA- MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS, EMBALADO CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES..	R\$ 1,92	R\$ 720,00
135	UND	250	PAPEL KRAFT: - PAPEL TIPO MADEIRA, MEDINDO 66X96CM, GRAMATURA DE 80G	R\$ 1,62	R\$ 405,00
136	UND	375	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO, MEDINDO 60X50CM,GRAMATURA DE 60 G/M2 – CORES VARIADAS	R\$ 2,21	R\$ 828,75
137	ROLO	15	PAPEL PARDO,- COM 120 CENTÍMETROS DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	R\$ 126,73	R\$ 1.900,95
138	PCTE	250	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO: (210 X 297MM), 75G/M²- RESMA COM 500 FLS COM SELO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 06 OPÇÕES DE CORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 39,96	R\$ 9.990,00
139	PCTE	125	PAPEL SULFITE A4:- FILIPINHO, 180G, FORMATO A4 - 210MMX297MM , PACOTE COM 50 FLS	R\$ 18,42	R\$ 2.302,50
140	PCTE	125	PAPEL SULFITE - PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 100 FOLHAS.	R\$ 14,34	R\$ 1.792,50
141	PCTE	100	PAPEL VERGE - CX C/50 - PAPEL TIPO VERGE NA CORES: AZUL E BRANCO, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M PCTE COM 50 FOLHAS	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
142	UND	75	PASTA CATALOGO - PASTA COM 100 ENVELOPES FINOS, 4 COLCHETES LANTONADOS, CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO , REVESTIDA COM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO – 240 MM X 330 MM	R\$ 30,01	R\$ 2.250,75
143	UND	125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - : PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 20 MM. FORMATO 350MMX250MM.	R\$ 10,85	R\$ 1.356,25

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

144	UND	125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 50MM. FORMATO 350X 250	R\$ 12,06	R\$ 1.507,50
145	UND	125	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 3,5CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 6,60	R\$ 825,00
146	UND	125	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 5,5CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 10,15	R\$ 1.268,75
147	UND	50	PASTA GRANDE AZ OFICIO LAMBO LARGO: PASTA AZ GRANDE REGISTRADORA, FORMATO OFICIO, LAMBO 8 CM, LARGA E TIGRADA, 285 X 350	R\$ 15,33	R\$ 766,50
148	UND	25	PENDRIVE - CAPACIDADE: - 64 GB -DESEMPENHO: - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S.- INTERFACE: - USB 3.0	R\$ 32,68	R\$ 817,00
149	UND	25	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: CAP. 60 FOLHAS, C/ REGUA POSIÇÃO E TRAVA SEGURANÇA- ATÉ 60 FOLHAS, CAVALETE DUPLO,PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E BASE EM PLASTICO ANTI-RISCO, REGUA POSICIONADORA E TRAVA DE SEGURANÇA	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
150	UND	25	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R\$ 11,40	R\$ 285,00
151	UND	25	PINCEL ESCOLAR CHATO N 12- PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R\$ 14,45	R\$ 361,25
152	UND	25	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 14, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 12,90	R\$ 322,50
153	UND	25	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 7,62	R\$ 190,50
154	UND	25	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 6,33	R\$ 158,25
155	UND	15	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - POTENCIA DE 40 WATTS, FREQUENCIA NOMINAL DE 60HZ, TENSÃO DE 127V-220V, FIO REFORÇADO COM PLUG DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT/NBR14136, DEVOLVIDA PARA BASTOES DE COLA SILICONE 11MM DE DIAMETRO. SELO DO INMETRO. DIMENSÃO 14,4X16,5X30CM	R\$ 30,17	R\$ 452,55
156	UND	15	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - POTENCIA DE 15 WATTS, 127V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELETRICO ESPECIAL, DEVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 7,5MM DE DIAMETRO	R\$ 22,93	R\$ 343,95
157	UND	100	REGUA 30 CM - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADOS. DE QUALIDADE COMPROVADA	R\$ 5,51	R\$ 551,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

158	KG	25	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 15 X 30 - EMBALAGEM DE 1 KILO	R\$ 22,92	R\$ 573,00
159	KG	25	SACO PLÁSTICO - -TRANSPARENTE CRISTAL, 25 X 35, - EMBALAGEM DE 1 KILO	R\$ 31,31	R\$ 782,75
160	KG	25	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 30 X 40, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 29,89	R\$ 747,25
161	UND	75	TELA DE PINTURA C/ MADEIRA NAS BORDAS, TECIDO DE ALGODÃO CRU, TECIDO DOBRADO E GRAMPEADO ATRAS DA TELA- 30CMX40CM	R\$ 19,02	R\$ 1.426,50
162	UND	125	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 4,76	R\$ 595,00
163	UND	15	TESOURA PARA PICOTAR – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 23 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 43,99	R\$ 659,85
164	UND	25	TESOURA MULTIUSO – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS.	R\$ 14,22	R\$ 355,50
165	UND	75	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 26,67	R\$ 2.000,25
166	UND	125	TINTA ACRILICA 20 ML :-IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20 ML CORES DIVERSAS	R\$ 14,75	R\$ 1.843,75
167	UND	250	TINTA GUACHE , COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 ML COM CORES DIVERSAS.	R\$ 8,14	R\$ 2.035,00
168	ROLO	25	TNT - TECIDO CORES DIVERSAS – ROLO COM 50 METROS 1,40 DE LARGURA	R\$ 67,77	R\$ 1.694,25
169	UND	3	PAPEL CARBONO - MONOFACE - 420 MM (C) X 297 MM (L)- COR: PRETO - CX C/ 100 FLS	R\$ 46,37	R\$ 139,11
170	PCT	1250	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE DE FOLHAS VIRGENS É UM TIPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE FIBRAS DE CELULOSE PURA (GERALMENTE DE EUCALIPTO REFLORESTADO), SEM A ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS - COMPOSIÇÃO: É FEITO 100% DE CELULOSE VIRGEM, O QUE GARANTE PUREZA E CONSISTÊNCIA. O	R\$ 36,67	R\$ 45.837,50

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

		PROCESSO DE FABRICAÇÃO INCLUI O USO DE SULFATO E TRATAMENTOS DE BRANQUEAMENTO PARA ATINGIR UM ALTO GRAU DE BRANCURA E ACABAMENTO LISO. QUALIDADE E DESEMPENHO: DEVIDO AO SEU PROCESSO DE PRODUÇÃO PRECISO, OFERECE UMA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEA E DE ALTA RESISTÊNCIA, O QUE RESULTA EM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ABSORÇÃO DE TINTA UNIFORME APARÊNCIA: POSSUI UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SENDO VISUALMENTE MAIS CLARO E LIMPO EM COMPARAÇÃO COM PAPÉIS RECICLADOS OU DE MENOR QUALIDADE. VERSATILIDADE: É O PAPEL MAIS COMUM DO MERCADO (FREQUENTEMENTE NO FORMATO A4 E GRAMATURA 75G/M²), IDEAL PARA USO DIÁRIO EM IMPRESSORAS COMUNS, DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, CONTRATOS E ATIVIDADES ESCOLARES.		
--	--	--	--	--

2.3. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT no compras.gov.br e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Sustentabilidade Ambiental:

5.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marca.

Subcontratação:

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

a) Pelo baixo vulto e complexidade das entregas contratadas, pelo fornecimento ser feito com fornecedores locais favorecendo assim o contato e resolução de eventuais problemas.

Da exigência de amostra

5.5. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. Será emitida Ordem de Fornecimento (OF) pelas Secretarias Municipais, as entregas deverão ocorrer em até 05(cinco) dias após o envio pelo e-mail apresentado na proposta pela Licitante vencedora. **A entrega dos bens deverá ocorrer** no almoxarifado Central sito á Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000 de Segunda a Sexta feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 á 16:00 horas.
- 6.2. Conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o fornecimento dos Materiais objeto da presente licitação, será efetuado de acordo com as necessidades do Município de São José da Bela Vista -SP, pelo período de um ano, de forma parcelada.
- 6.3. As compras serão parceladas nas quantidades descritas nas Ordens de Fornecimento emitido pelo Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização Técnica

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 16.1.1. Fiscalização Administrativa
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.15.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.15.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.15.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento com atesto de recebido pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

- 8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Econômico-Financeira

- 21.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

- 21.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 21.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 21.23. Os atestados devem comprovar o fornecimento de itens da mesma categoria do material/serviço ao qual o fornecedor apresentou proposta;
- 21.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ **623.097,00** (seiscentos e vinte e três mil e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 10.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente: a) - Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 4. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Administração. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 28 c)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria da Ação Social. Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 198. d)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria da Ação Social.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

Social Funcional programática: 082440004.2011. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. e)- Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 063 f)- Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 072 g) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 083. H) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123620009.2026 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 102 i) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110 Saldo j) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 120 L) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 127 M)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 152. N)- Departamento: Transportes Responsável: Secretaria de Transporte. . Funcional Programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 165 O)- Departamento: Obras: Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 1755120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 171 P)- Departamento: Agricultura: Responsável: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178 Q)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. R)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187 T)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 227 .11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Silvio Augusto Balan Garcia

Secretário da Saúde

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Michelle Alves Menecuci Andrade

Secretária De Finanças

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Elisabete Balan Isaac

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

APENDICE DO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DO OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

II – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL para setores públicos justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, possui vários órgãos como exemplo: Gabinete do Prefeito, Segurança Pública, Procuradoria Jurídica, Secretaria da Administração e Recursos Humanos, Assistência Social, Secretaria da Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Transporte, Secretaria de Esporte e Lazer, Finanças e Tributação, Obras e Infra Estrutura Urbana, Água e Esgoto, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico.

Sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria de Finanças em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante deve proporcionar entrega de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, para atender necessidades administrativas do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato/Ata.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Com base na média de Aquisição de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL utilizados no ano de 2023, no presente exercício financeiro obedecerão os mesmos moldes. Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	UNID	QTDE	MATERIAL	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	PCT	200	BALÕES TAM. 7 - BALOES Nº7, TAMANHO APROXIMADO DE 18CM, EM LATEX, COM CORES VARIAVEIS, PCTE C/ 50 UNID	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
2	PCT	300	BALÕES Nº 09 –BALOES DE FESTA, Nº 09, CORES VARIADAS, PCT C/ 50 UNID	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
3	UND	100	BARBANTE ALGODÃO CRU - BARBANTE Nº8, 8 FIOS 100% DE ALGODÃO CRU. ROLO COM 500 GRS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
4	KILO	60	BASTÃO PI/ COLA QUENTE-GROSSA – REFIL DE COLA QUENTE GROSSA , COMPOSTA DE RESINA DE EVA E COMPOSTO TRAQUIFICANTE SEMI TRANSPARENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS M COLA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE ; IDEAL PÁRA MADEIRA, PAPEL, PLASTICO, BORRACHA E PAPELÃO , BASTÕES DE 11 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 28,80	R\$ 1.728,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

5	KILO	60	BASTÃO PI/ COLA QUENTE FINA – REFIL DE COLA QUENTE FINA COMPOSTA DE RESINA DE EVA E COMPOSTO TRAQUIFICANTE SEMI TRANSPARENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS M COLA OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE ; IDEAL PÁRA MADEIRA, PAPEL, PLASTICO, BORRACHA E PAPELÃO. BASTÕES DE 7,5 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 30,94	R\$ 1.856,40
6	UND	1000	BORRACHA BRANCA - PARA LÁPIS, ATÓXICA, MEDINDO (CXLXA). 53X18X8 MM	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
7	UND	1000	CADERNO BROCHURA: 96 FOLHAS C/ PAUTA, DIMENSÃO 140X200MM - COM 96 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 720G/M E PAPEL COUCHE 120G/M2 , FOLHAS INTERNA EM PAPEL OFFSET 56G/M2. FORMATO 140X200MM	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
8	UND	1000	CAIXA ARQUIVO POLIONDA- EM PLASTICO CORRIGIDO, FORMATO OFICIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS , FACIL MONTAGEM E SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS OU EXTERNAS , POSSUE TRES AREAS PARA POSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÃO 360X250X135MM.	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00
9	UND	3000	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA.	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
10	UND	1000	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, COM CORPO DE CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, SUPORTE E TAMPA EM PLÁSTICO E CARGA SUBSTITUÍVEL PRESA AO CORPO DA CANETA PELA PONTA DA ESCRITA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE CHUMBO NA COMPOSIÇÃO DE SUA CARGA	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
11	UND	2000	CANETA HIDROGRAFICA - CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA LAVÁVEL, ATÓXICO, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO DE 1MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À DE ÁGUA CORANTESE UMECTANTES. PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. CORES VARIADAS	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
12	UND	1000	CANETA MARCA TEXTO – CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, , ALTURA DE 140 MMX12MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM BLINTES, PONTA DE 4 MM CHANFRADA, CORPO NA COR DA TINTA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO DE FIBRA E TINTA A BASE E CORANTE	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
13	UND	1000	CARTOLINA BRANCA - PAPEL CARTOLINA COMUM, NA COR , , COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

14	UND	1000	CARTOLINA CORES VARIADAS- PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS CORES VARIADAS, AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA , VERDE, COM GRAMATURA DE 150G/M2- DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DE 50X66 CM	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
15	CX	500	CLIPS 6/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
16	CX	500	CLIPS 8/0 C/ 25 UNID – CLIP PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO , GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRS	R\$ 9,71	R\$ 4.855,00
17	UND	1000	COLA BRANCA 90GR :- COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, FORMULA A BASE DE AGUA, COM BICO DOSADOR PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS. INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM EM PAPEL.	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
18	UND	1000	COLA ISOPOR 90 GR: COLA ISOPOR PARA EVA E ISOPOR, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL. FRASCO DE 90 GRAMAS	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
19	CX	200	COLA COLORIDA- FRASCO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR,	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
20	UND	300	COLA DE SILICONE - COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO, 100 ML	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
21	UND	400	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL GRANDE (ESTADO DE SÃO PAULO)	R\$ 12,79	R\$ 5.116,00
22	UND	2000	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT NATURAL 80G ENVELOPE TIPO KRAFT, COR PARDO GRAMATURA DE 80G.	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
23	UND	1000	EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM,- LISO,: MEDINDO 40CMX60CMX2MM	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
24	UND	1000	EVA COM GLITER , EMBORRACHADA, 40 X 60CMX 2MM DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS.	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
25	UND	500	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE : DE PAPEL, 18MM X 30MM , FILME POLIPROPILENO, COLA ACRILICA.	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
26	UND	1000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M : FITA ADESIVA ACRILICA A BASE DE AGUA, ATOXICA	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
27	UND	1000	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M COMPOSTO POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
28	UND	1000	FITA ADESIVA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 14,72	R\$ 14.720,00
29	UND	1000	FITA ADESIVA MARROM - CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO, O ADESIVO É À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

30	CX	500	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND –CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, FEITO EM CERA DE ALTA QUALIDADE, ATOXICO, ANATOMICO, IDEAL PARA DESENHAR, ESCREVER, PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO. PROPORCIONANDO COBERTURA EM GRANDE AREAS SEM , TIPO CURTO , 11X55 MM .	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
31	CX	500	GIZ ESCOLAR - DIVERSAS CORES, FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64 UNIDADES .	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
32	CX	500	GIZ ESCOLAR - NA COR BRANCA , FORMATO CILÍNDRICO, COMUM, MEDINDO 81 MILÍMETROS POR 10 MILÍMETROS (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ANTIALÉRGICO ATÓXICO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 64UNIDADES	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
33	PTE	600	GLITTER EM PÓ ESCOLAR- GLITTER EM PÓ COLORIDO E CORES VARIADAS, CONTENDO 100GR CADA POTE.	R\$ 10,48	R\$ 6.288,00
34	UND	200	GRAMPEADOR GRANDE 26/6: GRAMPEADOR PROFISSIONAL , COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 FOLHAS DE 75 G/M2 , GRAMPOS 26/6	R\$ 69,19	R\$ 13.838,00
35	CX	600	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 - MODELO 26/6, EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO – CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 13,53	R\$ 8.118,00
36	PTE	300	LANTEJOULAS METALIZADA-CORES VARIADAS, MEDINDO 6MM COM 3GR CADA POTE.	R\$ 2,42	R\$ 726,00
37	CX	1000	LAPIS DE COR GR ANDE: CAIXA C/12 CORES VARIADAS MEDINDO 170 MM E 2 MM DE DIAMETRO - ATOXICO, LAPIS EM MADEIRA,MINA DE CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	R\$ 15,11	R\$ 15.110,00
38	UND	1500	LAPIS Nº02 PRETO COMUM N. 2 - ATOXICO. MEDINDO 170MM DE ALTURA E 2 MM DE DIAMETRO.	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
39	UND	200	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - LIVRO DE ATA CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA , SEM MARGEM , NUMERADA, 320 X 220 CM	R\$ 20,76	R\$ 4.152,00
40	UND	100	MARCADOR PERMANENTE - TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL COM PROJETOR EM METAL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA. NAS CORES PRETA E AZUL , 2 MM	R\$ 9,17	R\$ 917,00
41	CX	500	MASSA DE MODELAR: ANTIALERGICA CAIXA C/ 12 BATÕES EM CORES VARIADAS - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 BASTOES EM CORES VARIADAS, ANTIALERGICA E ATOXICA. COMPOSTA AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLUTEN, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS E PIGMENTOS.PESO LIQUIDO DE 180 GRAM	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

42	PCTE	1000	PALITO PARA PICOLE EM MADEIRA : PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UNIDADE, PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ/SORVETE COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
43	UND	1000	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM - COM PAUTA E MARGEM, GRAMATURA DE 56G.- FOLHA A/4	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
44	UND	1500	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO DE CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO. MEDINDO 48 CM X 66 CM	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
45	UND	1500	PAPEL COLOR SET - DE PAPELARIA, GRAMATURA 110 G/M², MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
46	UND	1500	PAPEL COLOR SET : ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 120G/M², COM MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
47	UND	1500	PAPEL CREPOM , - MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 200 CM, PESANDO 18 G/M². EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
48	UND	1500	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS .- MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX60CM,. TINGIMENTO BASE: CORANTES ORGÂNICOS ATÓXICOS. GRAMATURA MÍNIMA: 18G/M²	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
49	UND	1500	PAPEL DOBRADURA - MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS, EMBALADO CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES..	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
50	UND	1000	PAPEL KRAFT : - PAPEL TIPO MADEIRA, MEDINDO 66X96CM, GRAMATURA DE 80G	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
51	UND	1500	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO, MEDINDO 60X50CM,GRAMATURA DE 60 G/M2 – CORES VARIADAS	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
52	ROLO	60	PAPEL PARDO , - COM 120 CENTÍMETROS DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	R\$ 126,73	R\$ 7.603,80
53	PCTE	1000	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO : (210 X 297MM), 75G/M²- RESMA COM 500 FLS COM SELO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 06 OPÇÕES DE CORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	R\$ 39,96	R\$ 39.960,00
54	PCTE	500	PAPEL SULFITE A4 : - FILIPINHO, 180G, FORMATO A4 - 210MMX297MM , PACOTE COM 50 FLS	R\$ 18,42	R\$ 9.210,00
55	PCTE	500	PAPEL SULFITE - PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 100 FOLHAS.	R\$ 14,34	R\$ 7.170,00
56	PCTE	400	PAPEL VERGE - CX C/50 - PAPEL TIPO VERGE NA CORES: AZUL E BRANCO, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M PCTE COM 50 FOLHAS	R\$ 21,97	R\$ 8.788,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

57	UND	300	PASTA CATALOGO - PASTA COM 100 ENVELOPES FINOS, 4 COLCHETES LANTONADOS, CONFECCIONADA EM CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDA COM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO – 240 MM X 330 MM	R\$ 30,01	R\$ 9.003,00
58	UND	500	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - : PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 20 MM. FORMATO 350MMX250MM.	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
59	UND	500	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - PASTA EM POLIPROPILENO, LAMBO DE 50MM. FORMATO 350X 250	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
60	UND	500	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 3,5CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
61	UND	500	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 5,5CM TAMANHO OFÍCIO	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
62	UND	200	PASTA GRANDE AZ OFICIO LAMBO LARGO: PASTA AZ GRANDE REGISTRADORA, FORMATO OFICIO, LAMBO 8 CM, LARGA E TIGRADA, 285 X 350	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
63	UND	100	PENDRIVE - CAPACIDADE: - 64 GB -DESEMPENHO: - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S.- INTERFACE: - USB 3.0	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
64	UND	100	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: CAP. 60 FOLHAS, C/ REGUA POSIÇÃO E TRAVA SEGURANÇA- ATÉ 60 FOLHAS, CAVALETE DUPLO,PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E BASE EM PLASTICO ANTI-RISCO, REGUA POSICIONADORA E TRAVA DE SEGURANÇA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
65	UND	100	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
66	UND	100	PINCEL ESCOLAR CHATO N 12- PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO,PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO CHATO	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
67	UND	100	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 14 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 14, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
68	UND	100	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 12, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 7,62	R\$ 762,00
69	UND	100	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - PINCEL PARA USO ESCOLAR TAMANHO 10, CABO CURTO EM PLASTICO AMARELO, PONTA EM PELO DE PONEI E VIROLA EM ALUMINIO. CERDAS EM FORMATO REDONDO	R\$ 6,33	R\$ 633,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

70	UND	60	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - POTENCIA DE 40 WATTS, FREQUENCIA NOMINAL DE 60HZ, TENSÃO DE 127V-220V, FIO REFORÇADO COM PLUG DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT/NBR14136, DEVOLVIDA PARA BASTOES DE COLA SILICONE 11MM DE DIAMETRO. SELO DO INMETRO. DIMENSÃO 14,4X16,5X30CM	R\$ 30,17	R\$ 1.810,20
71	UND	60	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - POTENCIA DE 15 WATTS, 127V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELETRICO ESPECIAL, DEVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 7,5MM DE DIAMETRO	R\$ 22,93	R\$ 1.375,80
72	UND	400	REGUA 30 CM - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADOS. DE QUALIDADE COMPROVADA	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
73	KG	100	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 15 X 30 - EMBALAGEM DE 1 KILO	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00
74	KG	100	SACO PLÁSTICO - -TRANSPARENTE CRISTAL, 25 X 35, - EMBALAGEM DE 1 KILO	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
75	KG	100	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE CRISTAL, 30 X 40, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
76	UND	300	TELA DE PINTURA C/ MADEIRA NAS BORDAS , TECIDO DE ALGODÃOOCRU, TECIDO DOBRADO E GRAMPEADO ATRAS DA TELA- 30CMX40CM	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00
77	UND	500	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
78	UND	60	TESOURA PARA PICOTAR – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 23 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 43,99	R\$ 2.639,40
79	UND	100	TESOURA MULTIUSO – LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS.	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
80	UND	300	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEMCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 26,67	R\$ 8.001,00
81	UND	500	TINTA ACRILICA 20 ML :-IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20 ML CORES DIVERSAS	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

82	UND	1000	TINTA GUACHE , COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 ML COM CORES DIVERSAS.	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
83	ROLO	100	TNT - TECIDO CORES DIVERSAS – ROLO COM 50 METROS 1,40 DE LARGURA	R\$ 67,77	R\$ 6.777,00
84	UND	12	PAPEL CARBONO - MONOFACE - 420 MM (C) X 297 MM (L)- COR: PRETO - CX C/ 100 FLS	R\$ 46,37	R\$ 556,44
85	PCTE	5000	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE DE FOLHAS VIRGENS É UM TIPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE FIBRAS DE CELULOSE PURA (GERALMENTE DE EUCALIPTO REFLORESTADO), SEM A ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS - COMPOSIÇÃO: É FEITO 100% DE CELULOSE VIRGEM, O QUE GARANTE PUREZA E CONSISTÊNCIA. O PROCESSO DE FABRICAÇÃO INCLUI O USO DE SULFATO E TRATAMENTOS DE BRANQUEAMENTO PARA ATINGIR UM ALTO GRAU DE BRANCURA E ACABAMENTO LISO. QUALIDADE E DESEMPENHO: DEVIDO AO SEU PROCESSO DE PRODUÇÃO PRECISO, OFERECE UMA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEA E DE ALTA RESISTÊNCIA, O QUE RESULTA EM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ABSORÇÃO DE TINTA UNIFORME APARÊNCIA: POSSUI UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SENDO VISUALMENTE MAIS CLARO E LIMPO EM COMPARAÇÃO COM PAPÉIS RECICLADOS OU DE MENOR QUALIDADE. VERSATILIDADE: É O PAPEL MAIS COMUM DO MERCADO (FREQUENTEMENTE NO FORMATO A4 E GRAMATURA 75G/M²), IDEAL PARA USO DIÁRIO EM IMPRESSORAS COMUNS, DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, CONTRATOS E ATIVIDADES ESCOLARES.	R\$ 36,67	R\$ 183.350,00

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das Secretarias Municipais, e conseqüentemente a do Município..

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de **MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL** a serem contratados.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as características de utilização, as quantidades de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

conveniência da Administração Pública está na efetiva *Aquisição de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL* assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

VI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada de mercado e junto ao banco de preços públicos.

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de R\$ **623.097,00** (seiscentos e vinte e três mil e noventa e sete reais)

VII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

VIII – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente dos diversos órgãos públicos será necessária para o atendimento desta demanda.

IX – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a evidente necessidade de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP e de seus setores: Gabinete do Prefeito, Segurança Pública, Procuradoria Jurídica, Secretaria da Administração e Recursos Humanos, Assistência Social, Secretaria da Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Transporte, Secretaria de Esporte e Lazer, Finanças e Tributação, Obras e Infra Estrutura Urbana, Água e Esgoto, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Destaca-se ainda que a aquisição de MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, não gera vínculo empregatício

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Michelle Alves Menecuci Andrade
Secretária De Finanças
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Elisabete Balan Isaac
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____,
CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236 – Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, __ de ____ de 20__.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

Anexo à Ata de Registro de Preços nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso II, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, sediada na Rua Major João Soares, nº1.236, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com Inscrição Estadual sob nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, Sr., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

3						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preço dos combustíveis sendo a redução ou aumento do preço registrado ocorrerá mediante Preço Médio Semanal do combustível definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no sítio www.anp.gov.br, para a cidade de Franca (referência regional de São José da Bela Vista) e será mantido o percentual do desconto obtido na licitação durante todo o tempo de vigência do contrato(s), salvo se a contratada oferecer valor de percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

7.2. Na falta do Preço Médio Semanal do combustível definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no sítio www.anp.gov.br, para a cidade de Franca, será adotado o preço médio da Região Sudeste (Região a qual o Município de São José da Bela Vista está inserido).

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, de de 20.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLI
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br